

LEI



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

LEI Nº 2.652/2023
DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre nome de Rua do
Município de Itabaiana/SE e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua "A", localizada no Bairro São Cristóvão, tendo seu início no decorrer da Avenida Padre Airton Gonçalves Lima e seu final no fundo da Praça da Igreja de Nossa Senhora do Carmo, passará a denominar-se Rua Marlene Correia Santos (Marlene, mãe de Pelezinho do Arquivo).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itabaiana/SE, 19 de outubro de 2023.


ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE / CEP 49500-223

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>